CONTRATO DIDÁTICO

Por meio do presente instrumento, PROFESSORES e ALUNOS, do ano, da Escola Municipal, firmam o presente CONTRATO DIDÁTICO, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:
DOS DIREITOS DOS ALUNOS
CLÁUSULA 1ª - O aluno tem direito de ser respeitado por seu professor; podendo solicitar, diretamente, quaisquer explicações sobre o assunto e matéria do dia em sala de aula.
CLÁUSULA 2ª -
CLÁUSULA 3ª -
DOS DEVERES DOS ALUNOS
CLÁUSULA 4ª - É dever do aluno manter um ambiente de sala de aula o mais agradável possível, observando, entre outros aspectos:
§ 1º - Ser pontual, caso contrário, poderá receber uma advertência;
§ 2º - Utilizar o uniforme corretamente;
§ 3º - Cooperar para a conservação do patrimônio e dos móveis da escola;
§ 4º - Ser disciplinado e evitar bagunça ou desordem na entrada, saída e intervalos;
§ 5º - Permanecer na sala de aula até que seja liberado, evitando conversas paralelas e atrapalhar a atenção dos outros colegas.
CLÁUSULA 5ª -
CLÁUSULA 6ª -
§ 1° -

§ 2° -

DOS DIREITOS E DEVERES DO PROFESSOR

CLÁUSULA 7ª - É dever do professor zelar pela aprendizagem dos alunos; além de ensinar, é necessário fazer o uso de tratamento isonômico e cordial com todos seus alunos. CLÁUSULA 8ª -
CLAUSULA 6" -
CLÁUSULA 9ª -
DAS PROIBIÇÕES
CLÁUSULA 10 ^a - É proibido o uso de palavras de baixo calão ou palavrões em sala de aula.
CLÁUSULA 11 ^a -
CLÁUSULA 12ª -
Parágrafo único:
DAS SANÇÕES E PENALIDADES
CLÁUSULA 13ª - Aquele que infringir os termos da CLÁUSULA 4ª deverá ser encaminhado à coordenação para aplicação de advertência.
CLÁUSULA 14ª -
CLÁUSULA 15ª -
DAS AVALIAÇÕES
CLÁUSULA 16ª - Os alunos terão direito a, pelo menos, duas avaliações, mensal e bimestral.
CLÁUSULA 17ª -
CLÁUSULA 18ª -